



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02 DO CONTRATO  
Nº 07-201217/5-PP-SEPLAN E A EMPRESA TADASHI  
SHIHOMATSU EIRELI CNPJ 34.875.757/0002-21  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20172411-01-  
PP-PMM-SEMAD.

O Município de Marituba, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, sediada na Rodovia BR 316, s/n, Km 13, Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000 neste ato representada pelo Secretário **ANTÔNIO LOBATO COUTINHO**, brasileiro, RG nº7655353 - SSP/PA, CPF nº072.957.582-91, residente na rua Claudionor de Lima Begot nº698 Bairro Benfica, Benevides/PA, CEP 68795-000 resolve reajustar os preços contratados, mediante o presente Termo de Apostilamento, celebrado com a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI** inscrita no CNPJ nº **34.875.757/0002-21** neste ato representada pelo senhor TADASHI SHIHOMATSU portador dos documentos de identificação RG 5400359 SSP/PA e CPF 317.237.808-04 já qualificada no Instrumento inicial, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, celebrado entre o município de Marituba/PA, e a empresa TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, passando o valor da gasolina Comum para R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) correspondente ao percentual de 1% (um por cento) o litro e o Óleo Diesel para R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 7,8% (sete virgula oito por cento) o litro.

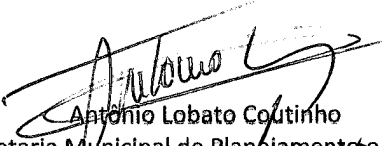
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO**

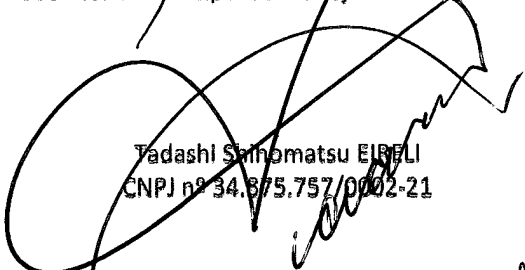
2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**


3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Marituba, 18 de abril de 2018.

  
Antonio Lobato Coutinho  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

  
Tadashi Shihomatsu EIRELI  
CNPJ nº 34.875.757/0002-21

Testemunha 1:   
CPF: 033.254.502-10

Testemunha 2:   
CPF: 001.645.072-80

Controladoria Geral de Marituba  
Visto  
Análise